



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá - BA

Quarta-Feira, 11 de Outubro de 2023 - Edição nº 957

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 499/2023: "Decreta Ponto Facultativo no Âmbito do Município de Potiraguá em virtude do Feriado em Comemoração a Padroeira do Brasil e dá outras providencias."

- DECRETO Nº 500/2023: "Concede, nos termos da Lei Municipal nº 070, de 01 de setembro de 2023, subvenção social à entidade que menciona e dá outras providencias."



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.potiragua.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 120424E5EB-E0EBA17B95-976C4A0E29-7C0350A4E8



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 499 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

***“Decreta Ponto Facultativo no
Âmbito do Município de Potiraguá
em virtude do Feriado em
Comemoração a Padroeira do Brasil
e dá outras providencias”.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o art. 101 inciso VII da Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas,

CONSIDERANDO: as comemorações do Dia da Crianças e do Feriado Nacional da Padroeira do Brasil (Nossa Senhora da Conceição Aparecida) a realizar-se no dia 12 de outubro de 2023 (quinta-feira);

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2023 (Sexta-feira) em virtude do Feriado Nacional da Padroeira do Brasil (Nossa Senhora da Conceição Aparecida) no dia 12 outubro (Quinta-feira) do corrente ano, devendo os servidores Municipais beneficiados por este Decreto, retornarem às suas atividades no dia 16/10/2023 (segunda-feira).

Art. 2º Fica resguardada e assegurada à prestação dos serviços considerados essenciais (saúde, serviços de iluminação e limpeza pública, serviços da Secretaria de Obras e segurança pública) a população, cabendo aos dirigentes dos órgãos e entidades a prestação e funcionamento desses tipos de serviços afetos as respectivas áreas de competência, por intermédio de escalas de serviços ou plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Potiraguá, em 10 de outubro de 2023.


JORGE PORTO CHELES
Prefeito Municipal

Praça Getúlio Vargas, nº 210 - Centro – CEP 45.790-000 Telefone – 73-3285-2170, CNPJ:
13.752.191/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 500 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Concede, nos termos da Lei Municipal nº 070, de 01 de setembro de 2023, subvenção social à entidade que menciona e dá outras providências “

JORGE PORTO CHELES, Prefeito Municipal de Potiraguá, Estado da Bahia, no uso de suas Atribuições e, em especial, na Lei Municipal nº 070 de 01 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido, nos termos da Lei Municipal nº 070 de 01 de setembro de 2023, subvenção social no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), à entidade Paróquia Santa Terezinha CNPJ 14.615.249/015-11 com a finalidade de promover reformas na estrutura física da Paróquia.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores ora concedidos serão transferidos a entidade em 02 (duas) parcelas iguais no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil) reais, a primeira até 30 de outubro e a segunda parcela até 30 de novembro de 2023.

Art. 2º - A subvenção ora concedida deverá objetivar a realização do projeto de aplicação dos recursos, aprovado por ato do Chefe do Executivo Municipal, nos autos do Processo Administrativo nº 174/2023

Art. 3º - O pagamento da ajuda pecuniária deverá ser realizado diretamente aos respectivos representantes da Paróquia Santa Terezinha, a critério da administração.

PARAGRAFO ÚNICO: Se o pagamento da ajuda pecuniária for realizado através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deverá esta efetuar a devida prestação de contas dos recursos recebidos, ao Município de Potiraguá no prazo de 30 (trinta) dias, juntado todos os recibos e comprovantes dos gastos realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA **GABINETE DO PREFEITO**



Art. 4º - As despesas oriundas das ações previstas nesta lei ficarão a cargo da Secretaria de Municipal de Administração e Finanças a qual, desde já fica autorizada a alocar recursos ou criar rubrica pertinente no orçamento, bem assim fazer as suplementações necessárias para tanto.

Art. 5º - No prazo de 30 (trinta) dias, a contar do crédito à conta da entidade dos recursos disponibilizados, deverá esta prestar as devidas contas ao Chefe do Executivo Municipal, sob as penas da legislação vigente.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Potiragua, em 11 de Outubro de 2023.

Jorge Porto Cheles
Prefeito Municipal